



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0959/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ID 2025.051E0700001.01.0005

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 113/2023 e demais disposições aplicáveis.

1. OBJETO: A presente LICITAÇÃO tem por objeto a aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I), da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

1.2. O quantitativo mencionado neste Edital será adquirido em entrega parcelada, de acordo com a necessidade, utilizando-se assim, o Município, da estimativa prevista.

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, sendo o critério de julgamento "o menor preço", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

2 . LOCAL, DATA, HORÁRIO, DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Local:- www.portaldecompraspublicas.com.br; <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>;

envio das propostas: das 08:30h do dia 25/06/2025, até às 08:30h do dia 07/07/2025.

recebimento de pedidos de esclarecimento até: 23:59h do 02/07/2025.

recebimento de pedidos de impugnação até: 23:59h do 02/07/2025

abertura das propostas: às 08:31 h do dia 07/07/2025.

início da sessão de disputa de lances: às 08h31min do dia 07/07/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, horário de Brasília - DF.

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COMO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o endereço estabelecido na Ordem de Compra enviada pela municipalidade, ocorrendo dentro do âmbito do Município de Muqui, em dias e horários previamente estabelecidos, a critério do setor requisitante, tudo em conformidade com o Termo de Referência. A mesma será de forma fracionada, conforme a necessidade, devendo ser o prazo para fornecimento do

Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES – CEP.: 29.480-000

Tel.: (028) 3199-0456



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

produto de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra pelo fornecedor.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

008001.1545200142.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; Ficha – 00362; Fonte de Recurso - 1500000000000

4 DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

O Edital também está disponível para download no endereço <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;

Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, a mesma será retomada sob aviso, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br <<mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br>>;

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão impostar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema. Deverão ser observando os itens 9 e 10 deste Edital; relativamente à proposta, os documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, observando-se as disposições do Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

8.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.3.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação;

8.3.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital;

8.3.3 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções Legais.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do item ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital, para o que será oportunizado após a etapa de lances, dispositivo dentro do sistema para inclusão dos documentos.

10.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado da capacitação técnica-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b)1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b)2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b)3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- b)4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração conjunta em conformidade com o Anexo deste edital.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campopróprio do sistema eletrônico.

11.3 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4 As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para cada etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13 DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendorecebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br
<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, interstício para negociação, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, bem como a exigência da apresentação de catálogos para verificação da qualidade do material (conforme Termo de Referência), e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

16 DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso;

16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão da ordem de compra e empenho o vendedor estará apto a entrega dos produtos nos termos do presente edital.

18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema até 03 (três) dias antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias antes; observar-se-á o prazo para resposta conforme § único, Art. 164, da Lei 14133/2021.

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do(a) pregoeiro(a).

18.2 Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Caso a circunstância inviabilize a realização do certame, será designado para outra data.

19 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

19.1 O objeto deverá ser entregue, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Compra. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade, de forma fracionada. O local de entrega será na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, localizada à Rua Agostinho Caiado Fraga, bairro Santo Agostinho, Muqui-ES, ou outro local no âmbito do Município, no interesse da Administração Pública, em dias e horários (comercial) previamente estabelecidos, a critério do setor requisitante, com prévia informação no momento da confirmação do pedido, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

19.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE, contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Muqui.

19.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do objeto não aceito, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, quando for o caso, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme a necessidade.

19.5 Não serão aceitos itens cujas especificações não sejam as descritas, conforme consta do Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total;

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na formada lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não previstos nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

20.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

20.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

20.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

20.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito: "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei."

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuará como fiscal das aquisições o Servidor Júnior da Silva Medeiros, indicado pelo Secretário da Municipal, que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Muqui, Estado do Espírito Santo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne

Muqui-ES, 17 de junho de 2025.

Marina Batista Muchuli Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.
ENDEREÇO:	Rua Cel. Matheus Paiva s/n Bairro Santo Agostinho –Muqui ES
TELEFONE:	(28) 3199 -0456
E-MAIL:	obras@muqui.es.gov.br
1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	
Sim	
2. DO OBJETO	
2. A Aquisição de Material de Construção visa atender à demanda para a manutenção das demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas como manutenção nas redes coletoras e ligações novas esgoto, manutenção dos calçamentos em paralelepípedos em ruas do patrimônio histórico tombado, restauro rede bueiros, pequenos reparos em prédios públicos, portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para o cumprimento das obrigações da administração pública em oferecer serviços de qualidade à população. objetivando manutenção, reforma e pequenas construções de espaços públicos a fim de manter a vida útil das edificações, garantindo também segurança aos servidores e cidadãos que as utilizam, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos que compõe. 2.2 Os bens e objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de intimação ou de lavratura de ata/termo, na forma da lei N° 14.133, de 2021. 2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.	
3. TIPO DE CONTRATAÇÃO	
Fornecimento de Bens/Materiais	



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Não

5. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Não

6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

Não Será admitida a participação de consórcios de empresas

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 Justificativa e objetivo de contratação/aquisição

7.1.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares.

7.2 Razão da contratação/aquisição.

7.2.1 Realizar a manutenção dos prédios públicos aumentando a valorização e vida útil dos mesmos, bem como garantir as reformas e as pequenas construções a fim de permitir as adaptações necessárias visando a qualidade do serviço público à população e a funcionalidade dos espaços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

8.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Critérios de sustentabilidade:

9.1.1 Os critérios de sustentabilidade e impactos ambientais como um todo encontra-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9.2 Da exigência de amostra:

9.2.1 Não haverá apresentação de amostra.

9.3 Da garantia da contratação:

9.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 Da garantia da contratação:

9.4.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de entrega e/ou execução do objeto:

10.1.1 Os Materiais devem ser entregues conforme a necessidade e sua entrega devem ser **no prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias após emissão de autorização de fornecimento/serviço pelo setor de compras.**

10.1.2 Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, localizada na Rua Cel. Matheus Paiva S/N , Bairro Santo Agostinho Muqui/ES.

10.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:

10.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor). Os materiais a serem entregues devem ter sido armazenados em condições de boa conservação pela empresa, cabendo a mesma substituir os materiais que porventura estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, em até 24(vinte quatro) horas contadas a partir do recebimento do material.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

melhores resultados para administração.

11.5.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

11.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou 11.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, Para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.5.5.0 fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada. Acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de a postilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação c do pagamento da



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação/notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:
Licitação

13.1.1. Se selecionado licitação:

Pregão

13.1.2. Se selecionado contratação direta:

Não aplicável

Com fundamento na hipótese do art. Escolher um item da Lei nº14.133/2021.

13.1.3. Se selecionado instrumento auxiliar:

Não aplicável

13.2. Sob a forma:

Eletrônica

13.3. Com adoção do critério de julgamento pelo:

Menor Preço

13.4. Sistema de Registro de Preços?

Sim

13.5. Regime de execução em obras e serviços de engenharia:

Não Aplicável

13.6. Critério de divisão e/ou alocação dos itens que compõem a aquisição e/ou



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratação:

Item

13.7. Habilitação Jurídica:

13.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 186.222,67 (cento e oitenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha/ Fonte de Recursos: FICHA 362 FONTE: 1500

16. DO REAJUSTE

16.1 Não se aplica.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1 As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos procedimentos descritos no contrato ou instrumento equivalente.

a.

Muqui - ES

13 de Março de 2025

18. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

a. São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores:

i. Fiscal técnico:

Titular:

Nome: Júnior da Silva Medeiros

Cargo/Função: Chefe de Serviços Urbanos

Lotação: Secretaria de Transporte e

Obras Públicas

Matrícula: 10783

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Júnior da Silva Medeiros
Chefe de Serviços Urbanos

20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elton Correia Silva
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
ENDEREÇO:	Rua Cel. Matheus Paiva s/n Bairro Santo Agostinho
TELEFONE:	(28) 3199 - 0456
E-MAIL:	obras@muqui.es.gov.br

21. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Aquisição de Material de Construção visa atender à demanda para a manutenção das demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas como manutenção nas redes coletoras e ligações novas esgoto, manutenção dos calçamentos em paralelepípedos em ruas do patrimônio histórico tombado, restauro rede bueiros, pequenos reparos em prédios públicos, portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para o cumprimento das obrigações da administração pública em oferecer serviços de qualidade à população.

22. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

23. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais de construção objeto da aquisição deve ter **o prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias após a emissão de autorização de fornecimento pelo setor de compras**, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da sua apresentação. A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 12 (doze) meses

24. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os itens ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021: “Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;” Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. **Dentro do presente estudo, foram coletados preços do mercado a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns, conforme orçamentos em anexo.**

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à Pregão Eletônico pelo menor Preço por item em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

26. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A quantidade estimada foi dimensionada com base nas necessidades levantadas pelo Secretário e o Fiscal de serviços urbanos e junto e constam no Documento de Especificações e Quantidades :



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Quant	Unid	Descrição	Unitário Médio	Total
01	120	M³	Areia lavada média de alta qualidade, ideal para construção civil, Produto lavada, livre de impurezas e contaminantes	113,33	13.600,00
02	120	M³	Pó de Pedra é um agregado de alta qualidade, produzido a partir da britagem de pedras para construção civil. Livre de impurezas e materiais orgânicos.	179,67	21.560,00
03	60	M³	Brita nº1 é um agregado graúdo de alta qualidade, proveniente da britagem de pedras selecionadas. Com granulometria entre 25 mm e 40 mm.	341,67	20.500,00
04	300	SC	Cimento CP 2 Cimento CP2 é um cimento Portland comum, conforme a norma NBR 11682, utilizado para diversas obras de construção civil	34,67	10.400,00
05	200	SC	Argila marrom A argila marrom é um material natural, Ideal para estabilização de solos e fabricação de materiais cerâmicos	8,00	1.600,00
06	1000	Unid.	Bloco concreto 10 cm (altura) x 20 cm (largura) x 40 cm (comprimento) Bloco sólido, com alta resistência e durabilidade	3,48	3.483,33
07	1000	Unid.	Bloco Concreto 15 cm (altura) x 20 cm (largura) x 40 cm (comprimento) Bloco sólido, com alta resistência e durabilidade	3,95	3.950,00
08	50	Kg	Prego ponte medidas 25mm de espessura x 72 mm de comprimento é um tipo de prego de grande resistência. Fabricado em aço de alta resistência	30,30	1.515,00
09	02	Kg	Prego 17mm de espessura x 21mm de comprimento Fabricado em aço de alta resistência	26,60	52,60
10	10	Kg	Prego 19mm de espessura x 36mm de comprimento. Fabricado em aço de alta resistência	26,30	263,00
11	20	Unid.	Enxada 2 libras e meia (aproximadamente 1,13 kg)Lâmina de aço forjado, garantindo maior resistência ao desgaste	77,10	1542,00



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	20	Unid.	Pá de bico com cabo Lâmina de aço resistente, projetada para escavação e movimentação de materiais Cabo de madeira ou fibra de alta resistência, garantindo durabilidade e firmeza	55,32	1106,33
13	05	Unid.	Enxada n° 3 largo com cabo Lâmina larga, ideal para escavação Número 3, adequado para uso em terrenos pesados e compactados	84,08	420,42
14	05	Unid.	Picareta chibanca N° 3 com cabo de madeira Lâmina de aço forjado	155,02	775,08
15	03	Unid.	Marreta 2 kg com cabo, proporcionando força adequada para quebra e impacto controlado Cabeça de aço forjado de alta resistência, ideal para materiais como concreto e pedras	76,50	229,50
16	100	SC	Cal para pintura 8 kg ideal para pequenas e médias áreas Excelente cobertura e acabamento de superfícies	12,47	1246,67
17	20	BD	Tinta pva 18 litros tipo argalit branca Ideal para superfícies internas como paredes, tetos e madeiras, Secagem rápida e baixo odor, proporcionando um ambiente mais agradável durante a aplicação Alta durabilidade, resistência. Tinta à base de água, ecológica e de fácil limpeza	157,28	3.145,67
18	100	Unid.	Tubo pvc esgoto Branco 75 mm com 6 metros para sistemas de esgoto, drenagem e águas pluviais	90,43	9.043,33
19	100	Unid.	Tubo Pvc esgoto Branco 100 mm com 6 metros para sistemas de esgoto, drenagem e águas pluviais	94,60	9.460,00
20	30	Unid.	Tubo Pvc esgoto Branco 150 mm com 6 metros para sistemas de esgoto, drenagem e águas pluviais	241,60	7.248,00
21	10	Unid.	Tubo Pvc esgoto branco 200 mm com 6 metros para sistemas de esgoto, drenagem e águas pluviais.	486,97	4.869,67
22	50	Unid.	Joelho 90° 75 mm Ângulo de 90 graus, ideal para mudanças de direção nas tubulações Fabricado em PVC de alta qualidade, resistente	8,30	415,00



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			à corrosão e ao desgaste Compatível com tubos de esgoto de 75mm		
23	50	Unid.	Joelho 90° 100 mm ideal para mudanças de direção nas tubulações Fabricado em PVC de alta qualidade, resistente à corrosão e ao desgaste. Compatível com tubo de esgoto de 100mm.	10,37	518,33
24	30	Unid.	Joelho 90° 150 mm ideal para mudanças de direção nas tubulações Fabricado em PVC de alta qualidade, resistente à corrosão e ao desgaste. Compatível com tubo de esgoto de 150mm	58,23	1.747,00
25	30	Unid.	TE pvc esgoto Diâmetro: 100mm (4 polegadas) Material: PVC de alta qualidade, resistente à corrosão e ao desgaste	17,57	527,00
26	05	Unid..	Porta almofada em madeira lei Dimensões: 70 cm (largura) x 2,10 m (altura) Estrutura de madeira de alta qualidade, resistente e durável	439,67	2.198,33
27	05	Unid.	Porta almofada em madeira de lei Dimensões: 80 cm (largura) x 2,10 m (altura) Estrutura de madeira de alta qualidade, resistente e durável	443,00	1.329,00
28	50	Metro	Caibro madeira lei 7 x 4 x 4 metros Madeira de alta qualidade Função: Suporte para tesouras e ripas, utilizado em telhados e coberturas	34,45	1.722,50
29	20	kg	Arame recozido Aço de alta qualidade, com processo de recozimento que garante maior flexibilidade Ideal para uso em cercas, amarrações, construção civil.	26,27	525,33
30	05	RL	Arame farpado Aço galvanizado de alta qualidade, resistente à corrosão e desgaste Formato: Arame com lâminas farpadas distribuídas ao longo do fio	329,67	1.648,33
31	20	Unid.	Balde plástico 20 litros Plástico de alta resistência, resistente a impactos e a variações de temperatura Alça ergonômica para fácil transporte e manuseio Ideal para uso em limpeza, armazenamento, construção civil e outros	21,57	431,33



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32	20	RL	Fita de sinalização de segurança amarela e preta (Zebrada) sem adesivo 200mx7 (defesa civil)	18,90	378,00
33	12	M³	Brita Nº2 um agregado graúdo de alta qualidade, proveniente da britagem de pedras selecionadas. Com granulometria entre 25 mm e 40 mm.	341,67	4.100,00
34	40	Unid.	Carrinho de mão Estrutura em aço ou ferro, com pintura antioxidante para maior durabilidade Rodas de borracha ou pneumáticas, adequadas para terrenos irregulares Caixa de carga resistente, ideal para transporte de materiais como areia, cimento, pedras, e outros	220,97	8.838,67
35	30	Vr	Vergalhão 5/16 vara com 12 metros Aço CA-50 Aplicação: Concreto armado, fundações, pilares, vigas, lajes e outras estruturas	51,33	1.540,00
36	30	Vr	Vergalhão 3/8 vara com 12 metros Aço CA-50 Aplicação: Concreto armado, fundações, pilares, vigas, lajes e outras estruturas	75,00	2.250,00
37	30	Vr	Vergalhão 4.2 vara com 12 metros Aço CA-50 Aplicação: Concreto armado, fundações, pilares, vigas, lajes e outras estruturas	18,23	547,00
38	10	Unid.	Fechadura c/ maçaneta espelho inox Aço inox de alta qualidade, resistente à corrosão e desgaste Acompanha chave e todos os acessórios necessários para instalação	91,60	916,00
39	25	Unid.	Lâmpada bulbo Hpled 30 wats Eficiência energética, proporcionando até 80% de economia em comparação com lâmpadas incandescentes Alta luminosidade	19,23	480,33
40	10	Unid.	Caixa de descarga plástica 9L Plástico de alta resistência, durável e fácil de manter	59,23	592,33
41	300	Mts	Lona Preta e Branca dupla face 200 micras com 6 mts de largura (defesa civil)	14,63	4.390,00
42	05	Unid.	Marco de porta 2,10 x 0,70 Madeira de alta qualidade, MDF, ou conforme especificação do cliente Acabamento liso e refinado, Resistente e durável, com excelente acabamento	213,63	1.068,17



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

43	05	Unid.	Marco de Porta 2,10 x 0,80 Madeira de alta qualidade, MDF, ou conforme especificação do cliente Acabamento liso e refinado, Resistente e durável, com excelente acabamento	215,30	1.076,50
44	36	M³	Solo Brita ideal para fundações, pavimentação, drenagem e melhorias de solo, Excelente capacidade de drenagem, ideal para evitar acúmulo de água em áreas de risco	246,67	8.880,00
45	02	Unid	Marreta 1 kg em aço forjada com cabo de madeira (defesa civil)	45,90	91,80
46	01	Unid	Alicate universal 8 aço polido	49,57	49,57
47	02	Unid	Facão para mato 16 polegadas com cabo de madeira	42,57	85,13
48	02	Unid	Foice roçadeira 12 polegadas	68,77	137,53
49	03	Rl	Fio de nylon para roçadeira 3mm	202,67	608,00
50	300	Unid	Vassoura para Gari 40 cm	43,23	12.970,00
51	10	Unid	Lâmina para roçadeira 2 pontas 350x2,0 furo de 20mm	46,57	465,67
52	20	Unid	Lâmina para de roçadeira 2 pontas 350x2,0 furo de 25mm	47,23	944,67
53	2000	Unid	Lajota longa 09cm x 19cm x 19cm	1,10	2.200,00
54	01	Unid	Furadeira de impacto com mandril 1/2" DEWALT Voltagem: 110v. Potência: 710W. Velocidade: 0 – 2600 RPM Impactos por Minuto: 0 – 47600 IPM. Velocidade variável. Diâmetro do mandril: 1/2" Capacidade. Aço: 10mm Madeira: 25mm Alvenaria: 16mm. Comprimento do cabo: 2,0m	467,93	467,93
55	05	Unid	Martelo Tipo Unha 27mm Profissional Fiberglass Cabeça em Aço Carbono e Cabo de Fibra Empunhadura Emborrachado Ferramentas	46,98	234,92
56	30	Unid	Tábua 20Cm x 3 metros - Pinus	25,73	772,00
57	01	Unid	Martelete Rompedor Perfurador Sds Plus 1600w + Maleta Dobevi	2.494,97	2.494,97
58	01	Unid	Serra Mármore 1.400w Dw 862 - Dewalt	580,30	580,30
59	10	Unid	Disco Diamantado Para Concreto 105x20x2x9mm Makita D-71009	19,57	195,67
60	10	Unid	Disco De Corte Para Madeira Makita 110mm X 24 Dentes 3915	18,57	185,67
61	5	Kg	Grampo Para Cerca de Arame Farpado 19X11 1KG Polido	30,27	151,33
62	5	Unid	Colher de Pedreiro Canto Reto 10" Polegadas	36,62	183,08



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

63	02	Unid	Desempenadeira De Aço Dentada, 255 Mm X 120 Mm.	25,27	50,53
64	05	Unid	Desempenadeira De Madeira 160 Mm X 270 Mm.	30,57	152,83
65	02	Unid	Régua Alumínio Para Pedreiro Com 3 Metros Nivelamento	47,90	95,80
66	05	Unid	Martelo Para Calceteiro - Forjado E Temperado	195,00	945,00
TOTAL GERAL (R\$)					186.222,67

27. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 186.222,67 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

28. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da aquisição, uma vez que levaria a possibilidade de outras empresas ganharem, por isso será adquirido por MENOR PREÇO POR ITEM.

29. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No presente momento não há ata de registro de preços ou contratações correlatas entre o Município de Muqui/ES e pessoa jurídica de direito privado cujo objeto seja relacionado ou semelhante ao da presente aquisição.

30. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

As Despesas decorrentes da Presente Contratação correrão à conta de Recursos Específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação a baixo discriminada
Ficha/Fonte Recurso Ficha: 362 Fonte: 1500

31. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades do Município de Muqui/ES .

32. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não serão necessárias providências previamente à aquisição deste ETP, visto que não serão



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessárias alterações na secretaria municipal de transporte e obras públicas

33. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

a) Sustentabilidade

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

34. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de materiais de construção a serem empregados visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna e para o uso contínuo de materiais de construção, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e em caso de necessidade do uso em pequenas reformas ou qualquer serviço de infraestrutura. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Muqui – ES Rua Cel. Matheus Paiva s/n TELEFAX: CEP. 29.480.000 Tel: (28) 3199-0456 CNPJ: 27.082.403/0001-83 – e-mail: obras@muqui.es.gov.br e disponíveis no mercado atualmente. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

13 de Março de 2025

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ocimar Gomes Correia
Motorista

16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP:

Elton Correia Silva
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025 DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº..... ,
com
sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**,
sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Muqui, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES – CEP.: 29.480-000
Tel.: (028) 3199-0456



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

10) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0959/2025
CONTRATO Nº/2025

ID

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUI, E A EMPRESA _____,
na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino

Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES – CEP.: 29.480-000
Tel.: (028) 3199-0456



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, Cep.: _____, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. _____/2025, que resultou no Edital de Pregão Eletrônico nº. _____/2025, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão **Aquisição de**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência contido no edital de Pregão Eletrônico nº/2025.

Parágrafo único - O objeto deste contrato deverá ser fornecido em entrega única pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município de Muqui.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos orçamentários do presente exercício, da Prefeitura Municipal de Muqui.

008001.1545200142.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; Ficha – 00362; Fonte de Recurso - 1500000000000

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 - O prazo de duração do Contrato terá início no dia subsequente à sua assinatura e terá duração de _____, podendo ser aditado dentro do permissivo legal.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Muqui indicará servidor responsável pela fiscalização do Contrato, solicitação de entrega e pelo recebimento do objeto licitado, bem como os demais aspectos vinculados à presente contratação, ao que indica o servidor, Sr(a).....

4.4 - As entregas devem ser realizadas em um prazo de até 05 (cinco) dias, em dias úteis e horários previamente estabelecidos, após o recebimento da ordem de fornecimento. Não serão aceitos produtos fora das especificações deste edital e seu termo de referência, e/ou que não apresentarem boa qualidade do material, o qual deverá ser impermeável, de alta durabilidade,



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

permitindo fácil montagem e desmontagem.

4.4.1 - A requisição ocorrerá de forma única, devendo o objeto, portanto, ser entregue em sua totalidade na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, ou outro local no âmbito do Município de Muqui-ES, a critério do setor requisitante.

4.5 - A Contratante poderá solicitar à contratada a substituição do produto em que forem verificados irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa às quantidades. Nestes casos, o prazo para complementação e/ou substituição será de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.7 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;
- d) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.8 - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no item 4.2 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Emitir a Nota de Empenho.

5.2 - Fornecer à Contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento do produto.

5.3 - Atestar a entrega dos bens, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer o(s) produto(s) descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº. _____/2025.

6.2 - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.3 - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, item(ns) em que se verificar(em) vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, é de alçada do(a) Secretário(a) Municipal gestor(a) da pasta, para o que se encontra nomeado(a) o(a) servidor(a) Caberá a esse(a) a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem Legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - A Prefeitura Municipal de Muqui - ES, efetuará o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

8.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Muqui poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

8.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Muqui, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação do CND - Certidão Negativa de Débito.

8.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência bancária da rede bancária indicada pela Contratada.

8.7 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

8.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estabelecidas neste Contrato.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.10 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.11 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total;

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na formada lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não previstos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.4 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.3.

9.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 9.1.

9.6 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 9.1.

9.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

9.9- Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 9.1.

9.10 - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.11 - A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Prefeitura Municipal de Muqui.

9.12 - Quando declarada a Inidoneidade Contratada, a Prefeitura Municipal de Muqui submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

9.13 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.14 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, infringirem a mesma,



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

segundo os artigos 156 e 157 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser determinada conforme casos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, dentre eles:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muqui- ES.

Muqui - ES, _____ de _____ de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

Contratada



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES – CEP.: 29.480-000
Tel.: (028) 3199-0456